



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

INDICAÇÃO N.º 121/93.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

APROVADO

P
discussão
Em 13 / 04 / 93
Marcos da Rocha Mendes
Presidente
PRESIDENTE

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, I N D I C A à Douta Mesa, na forma regimental, envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a construção de rampas e degraus em paradas de ônibus, para facilitar os deficientes físicos e idosos.

SALA DAS SESSÕES, 12 de abril de 1993.

Correia Xita
EDUARDO CORRÊA XITA

Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

A Lei Orgânica Municipal, no capítulo XI, Artigo 250, inciso V, assegura ao deficiente físico a adoção de mecanismos capazes de garantir-lhes livre e facilitado acesso aos coletivos, e a todos locais públicos. Tendo conhecimento da não existência em nosso município de ônibus equipados com os mecanismos de acesso, ou seja, escadas ou degraus móveis, e face a rara existência em nosso país, indica a construção de rampas e degraus para o acesso aos ônibus dos deficientes físicos, como também, certamente auxiliará aos idosos. Estas rampas e degraus devem ser colocados (construídos) em todos os pontos de ônibus do município, a começar pelo Largo Santo Antônio.